



# **Relatório de Conformidade 2014**

**Março de 2015**

Responsável de Conformidade

## Índice

---

1.	Introdução .....	3
2.	Obrigações .....	3
	Não Discriminação .....	4
	Transparência .....	4
	Confidencialidade da Informação .....	5
	Diferenciação de Imagem e Comunicação .....	5
	Independência .....	5
	Demonstração e Reporte .....	6
3.	Atividade em 2014.....	6
	Objetivos.....	6
	Programa de Conformidade.....	7
	Divulgação .....	7
	Gestão da Informação .....	7
	Independência Funcional .....	9
	Monitorização .....	10
	Mudança de Comercializador.....	10
	Relacionamento Institucional.....	11
	Questões Colocadas ao Responsável de Conformidade .....	11
	Relacionamento Internacional .....	12
4.	Programa e compromissos para 2015.....	12
	Objetivos Prioritários.....	12
	Implementação do Programa de Conformidade .....	13
	Divulgação e Formação .....	13
	Gestão da Informação .....	14
	Autonomia Funcional .....	14
	Monitorização .....	14
	Relacionamento da empresa com Clientes e Comercializadores .....	14
	Relacionamento Interno.....	15
	Relacionamento Externo .....	15
5.	Conclusão.....	15

## 1. Introdução

A atividade de distribuição de energia elétrica em Portugal<sup>1</sup> é exercida em regime de concessão de serviço público e encontra-se separada juridicamente das atividades de produção, transporte e comercialização. A separação jurídica decorre do estabelecido na legislação e regulamentação do setor elétrico, sendo concretizada pela existência de uma empresa autónoma, a EDP Distribuição – Energia, SA, neste relatório designada por EDP Distribuição.

Sobre a EDP Distribuição impendem obrigações de não discriminação, transparência e confidencialidade da informação.

Por estar integrada num Grupo empresarial que detém empresas de produção e comercialização, encontra-se ainda sujeita à satisfação de um conjunto de obrigações complementares, destacando-se a autonomia funcional e a diferenciação de imagem e comunicação.

Está também obrigada à existência de um programa de conformidade e à designação de um responsável de conformidade independente.

O responsável de conformidade deve submeter à apreciação da ERSE um relatório anual, a ser divulgado nos sítios da internet da ERSE e da EDP Distribuição. O presente relatório corresponde ao ano de 2014.

Para além da descrição da atividade em 2014, o relatório apresenta o programa e os compromissos para 2015. Apresenta também uma opinião do responsável de conformidade quanto ao cumprimento das obrigações de conformidade pela EDP Distribuição.

O responsável de conformidade foi nomeado em Outubro de 2013, constituindo este o seu segundo relatório.

## 2. Obrigações

A EDP Distribuição, enquanto operador de redes de distribuição de energia elétrica servindo mais de 100 000 clientes e estando inserida num grupo empresarial com empresas de produção e comercialização, deve cumprir com um conjunto de obrigações que visam a garantia de um comportamento independente e não discriminatório.

Encontra-se também sujeita a obrigações de demonstração - do empenhamento no cumprimento das obrigações e de controlo do cumprimento - e de reporte.

O quadro 1 apresenta as obrigações em causa.

---

<sup>1</sup> Continente

### **Quadro 1 - Obrigações**

*Não Discriminação*  
*Transparência*  
*Confidencialidade da Informação*  
*Diferenciação de Imagem e Comunicação*  
*Independência*  
*Demonstração e Reporte*

Constitui objeto do presente relatório a conformidade da EDP Distribuição com estas obrigações.

### **Não Discriminação**

No seu relacionamento com os utilizadores das redes de distribuição, a EDP Distribuição não pode proceder a qualquer discriminação, devendo garantir condições iguais para utilizadores da rede em igualdade de circunstâncias. Designadamente, não pode favorecer, direta ou indiretamente, as empresas do grupo EDP a que pertence.

Na fase atual de aprofundamento e consolidação da abertura dos mercados da eletricidade à concorrência, em que qualquer consumidor de eletricidade deve poder escolher livremente o seu comercializador, a não discriminação constitui um elemento fundamental.

Na ligação de produtores e consumidores de energia elétrica às redes de distribuição é também fundamental um procedimento não discriminatório por parte da EDP Distribuição.

A qualidade dos serviços prestados pela EDP Distribuição, de natureza técnica ou comercial, deve também ser independente do comercializador escolhido pelo consumidor de energia elétrica.

### **Transparência**

A transparência é um elemento fundamental, cada vez mais valorizado e exigido nas sociedades modernas.

A transparência das decisões, de iniciativa da empresa ou de resposta a questões colocadas, é particularmente importante numa empresa como a EDP Distribuição.

É também fundamental a existência de transparência nas relações comerciais com os utilizadores das redes de distribuição

Finalmente, a EDP Distribuição deve disponibilizar através do seu sítio na Internet ou por outro canal adequado a informação pública obtida no âmbito das suas atividades que possa contribuir para aumentar o nível de transparência do sector elétrico, de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

## Confidencialidade da Informação

A EDP Distribuição deve preservar a confidencialidade das informações comercialmente sensíveis obtidas no exercício das suas atividades e impedir que as informações relativas às suas próprias atividades que possam representar uma vantagem comercial sejam divulgadas de forma discriminatória.

## Diferenciação de Imagem e Comunicação

A EDP Distribuição, como operador de redes de distribuição, deve garantir a diferenciação da sua imagem e comunicação das restantes entidades que atuam no âmbito do Sistema Elétrico Nacional (SEN), nomeadamente através de um logotipo próprio e de um sítio da internet autónomo.

Pretende o legislador evitar que os operadores de redes de distribuição criem ou deem origem a qualquer confusão, aos olhos dos consumidores, entre a atividade por si desenvolvida e a atividade de comercialização de energia elétrica.

A Diretiva nº 23/2013 da ERSE, de 14 de novembro<sup>2</sup>, estabelece as medidas para a diferenciação de imagem da EDP Distribuição.

Nos termos desta Diretiva, a designação e a imagem específicas da EDP Distribuição devem constar de todo o estacionário gráfico, dos cartões de identificação, dos folhetos informativos, dos formulários e dos materiais utilizados nos serviços de leitura. Aos prestadores de serviço contratados pela EDP Distribuição para a representar e prestar serviços são também aplicáveis estas obrigações, devendo ficar claro que operam para a EDP Distribuição.

A Diretiva em causa estabelece também obrigações relativamente ao atendimento presencial e físico dos consumidores e clientes da EDP Distribuição.

## Independência

Para além da independência jurídica, são impostas à EDP Distribuição obrigações reforçadas de independência orgânica e funcional por se encontrar integrada num grupo económico que detém empresas de produção e comercialização de energia elétrica.

Assim, a EDP Distribuição deve “dispor de um poder de decisão, exercido em termos efetivos e independentes da empresa verticalmente integrada, no que respeita aos ativos necessários para manter, explorar ou desenvolver a rede”.

Deve também “dispor dos recursos necessários, designadamente humanos, técnicos, financeiros e materiais, para explorar, manter e desenvolver a rede”.

Os gestores da EDP Distribuição devem dispor de independência com salvaguarda dos interesses profissionais. Visando conferir-lhes uma maior independência, estão-lhes

---

<sup>2</sup> Publicada no Diário da República de 22 de novembro de 2013, II série.

estabelecidas algumas limitações e condicionalismos: não podem integrar os órgãos sociais, participar nas estruturas, manter relações contratuais ou receber qualquer remuneração de empresas de produção ou comercialização de eletricidade.

A EDP não deve interferir na exploração diária das redes de distribuição e nas decisões específicas sobre a operação e alteração das redes, estando salvaguardado o direito a uma supervisão económica e de gestão, designadamente a aprovação do plano financeiro anual, ou instrumento equivalente, e o estabelecimento de limites globais para os níveis de endividamento da EDP Distribuição.

## **Demonstração e Reporte**

A EDP Distribuição deve dispor de um programa de conformidade que contemple as medidas adotadas para excluir comportamentos discriminatórios.

A empresa deve também designar um responsável de conformidade.

A elaboração do programa de conformidade é da responsabilidade do responsável de conformidade, devendo ser submetido à aprovação prévia da ERSE.

O responsável de conformidade é também responsável pelo acompanhamento da execução do programa de conformidade.

Anualmente, o responsável de conformidade deve apresentar à ERSE um relatório, devendo ser publicado nos sítios da internet da ERSE e da EDP Distribuição.

## **3. Atividade em 2014**

### **Objetivos**

O ano de 2014 constituiu o primeiro ano completo de atividade do responsável de conformidade.

Constituíram objetivos principais do responsável de conformidade nesse ano:

- Aprovação pela ERSE do programa de conformidade.
- Clarificação do papel do responsável de conformidade.
- Criação de meios para um desempenho eficaz da função, sem custos excessivos.
- Interação periódica com a EDP Distribuição com o objetivo de enfatizar a importância e necessidade de cumprimento das obrigações de conformidade.
- Identificação de áreas mais sensíveis.
- Acompanhamento de iniciativas de melhoria em curso.

## Programa de Conformidade

Em setembro de 2014 foi realizada reunião com a Direção de Mercados e Consumidores da ERSE para discussão da proposta de programa de conformidade enviada pelo responsável de conformidade em dezembro de 2013.

Na sequência desta reunião foram acordadas algumas alterações à proposta, tendo o responsável de conformidade procedido ao envio de proposta revista que aguarda aprovação final da ERSE.

## Divulgação

A ainda não aprovação final do programa de conformidade não permitiu a realização plena da atividade de divulgação e formação, designadamente uma divulgação generalizada.

O responsável de conformidade realizou ações pontuais de divulgação no âmbito de iniciativas em curso na EDP Distribuição, abrangendo:

- Macroestrutura da empresa (reunião do programa move)
- Quadros presentes numa sessão dedicada ao compromisso de atuação de acordo com os padrões de ética da empresa
- Administradores de empresas prestadoras de serviços à EDP Distribuição
- Quadros da CTG em estágio na EDP Distribuição.

O sítio da internet da EDP Distribuição foi ajustado, tendo passado a contar com um separador “conformidade” onde consta uma breve descrição das obrigações de conformidade, o nome e os contatos do responsável de conformidade e o relatório de conformidade 2013. O programa de conformidade será publicado logo que aprovado pela ERSE.

## Gestão da Informação

A EDP Distribuição dispõe de muita informação, quer relativa à empresa quer relativa aos utilizadores das redes de distribuição, obrigando a uma adequada gestão.

Os desenvolvimentos recentes no setor elétrico, designadamente o desenvolvimento de redes inteligentes, o aumento da produção distribuída, a eletrificação do transporte e a necessidade de uma maior eficiência no âmbito do consumo, aumentaram a quantidade de informação recolhida e distribuída, suscitando novas questões e tornando este tema particularmente importante.

O programa de conformidade classifica a informação como:

- Pública
- Contratual
- Comercialmente sensível

- Comercialmente vantajosa
- Dados pessoais

Estas classes não são completamente disjuntas, havendo informação que poderá enquadrar-se em mais do que uma destas classes.

Para além da necessidade de uma gestão eficiente que tenha em conta a quantidade, os custos e os benefícios, é fundamental que sejam respeitadas as obrigações de transparência, não discriminação e confidencialidade. O responsável de conformidade está especialmente sensibilizado e atento a estes aspetos.

Nestes termos, é particularmente importante:

- A disponibilização da informação pública a todos os interessados em igualdade de circunstâncias, designadamente através do sítio da EDP Distribuição na Internet.
- A preservação da confidencialidade da informação contratual, decorrente dos contratos celebrados pela EDP Distribuição, só sendo disponibilizada à outra parte contratual, à ERSE ou a outras entidades cujas atribuições lhe conferem o poder de aceder a essa informação, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
- A preservação da confidencialidade da informação comercialmente sensível.
- A disponibilização da informação comercialmente vantajosa a todos os agentes de mercado ao mesmo tempo e em igualdade de circunstância. Trata-se de informação cuja disponibilização de forma discriminatória pode conceder uma vantagem competitiva ilegítima aos agentes de mercado que a ela tenham acesso.
- A garantia da confidencialidade dos dados pessoais em termos do disposto na legislação correspondente.

No entanto, a solução para uma gestão adequada da informação passa necessariamente pela definição de um equilíbrio entre objetivos conflitantes como sejam:

- Fomento da concorrência
- Transparência
- Segurança da rede
- Proteção de dados pessoais
- Não discriminação

Em 2014 o responsável de conformidade reuniu-se com as Direções/Gabinetes Jurídico, Regulação e Mercados, Organização e Desenvolvimento, Comunicação com três objetivos principais:



- Dar a conhecer as preocupações e a opinião do responsável de conformidade.
- Conhecer melhor a situação atual.
- Conhecer as medidas que estejam em curso no sentido de uma melhor gestão da informação.

A EDP Distribuição, para além dos procedimentos habituais de gestão da informação, designadamente separação de equipamentos, controlo de acessos, etc. tem em curso um projeto novo de revisão do modelo de governo de dados.

Já no decorrer de 2015, foi emitida a OS CA 03/2015 aprovando e implementando o modelo de governo de dados na EDP Distribuição bem como os princípios e políticas do governo de dados.

## Independência Funcional

**A** - Nos termos da legislação e regulamentação em vigor, a EDP Distribuição deve dispor de independência funcional, devendo deter um poder de decisão efetivo e os recursos necessários. Em todo o caso, é prevista a existência de “mecanismos de coordenação adequados para assegurar a proteção dos direitos de supervisão económica e de gestão da empresa verticalmente integrada (...)”, designadamente que “a empresa verticalmente integrada aprove o plano financeiro anual do operador, ou instrumento equivalente, e estabeleça limites globais para os níveis de endividamento desse operador”.

Em 2014, com o objetivo de reduzir o risco de incumprimento, a empresa procedeu a algumas alterações em instrumentos de governo e coordenação e a uma revisão de processos/procedimentos relevantes.

**B** - O responsável de conformidade procedeu a uma análise sumária das instruções de coordenação, dos contratos entre a EDP Distribuição e as restantes empresas do grupo e do relatório de preços de transferência.

**C** - A nota interpretativa da Comissão de 22 de janeiro de 2010 sobre o regime de separação de atividades estabelecido nas Diretivas do Mercado Interno da Eletricidade e do Gás Natural<sup>3</sup> refere não ser aceitável a existência de subsídios cruzados da empresa de distribuição a favor das outras empresas do grupo. Para o efeito, considera necessário que os serviços sejam prestados a preços de mercado e objeto de contratualização.

Em linha com esta Nota, o relacionamento da EDP Distribuição com as outras empresas do Grupo processa-se com base em contratos, estabelecendo designadamente os serviços prestados, níveis de qualidade e preços.

---

<sup>3</sup> “Interpretative note on Directive 2009/72/EC concerning common rules for the internal market in electricity and repealing Directive 2003/54/EC, and Directive 2009/73/EC concerning common rules for the internal market in natural gas and repealing Directive 2003/55/EC – the unbundling regime” .

**D** - O Código do IRC estabelece que “nas operações comerciais, incluindo, designadamente, operações ou séries de operações sobre bens, direitos ou serviços, bem como nas operações financeiras, efetuadas entre um sujeito passivo e qualquer outra entidade, sujeita ou não a IRC, com a qual esteja em situação de relações especiais, devem ser contratados, aceites e praticados termos ou condições substancialmente idênticos aos que normalmente seriam contratados, aceites e praticados entre entidades independentes em operações comparáveis”.

A EDP Distribuição tem solicitado anualmente a uma entidade externa independente uma análise das operações realizadas pela EDP Distribuição com as empresas com as quais se encontra numa situação de relação especial. Esta análise tem sido materializada num “relatório de preços de transferência”.

A finalidade deste relatório tem sido a de analisar a adequação dos termos e condições acordadas nas operações estabelecidas entre a EDP Distribuição e as empresas suas relacionadas (operações vinculadas) às regras de preços de transferência em vigor, com o objetivo de verificar se a política adotada é consistente com o princípio de plena concorrência.

As conclusões deste relatório vão no sentido de uma satisfação desta obrigação.

## Monitorização

A monitorização visa a verificação do cumprimento do programa de conformidade, a identificação de áreas de maior risco de incumprimento e a caracterização de eventuais melhorias a introduzir no programa de conformidade.

Para a sua concretização poderão ser utilizados instrumentos diversos, sendo fundamental encontrar uma solução equilibrada, eficaz mas não exigindo recursos e custos excessivos. Deve ter também em conta ações de monitorização efetuadas pela empresa, designadamente auditorias, internas e externas.

Em 2014, o responsável de conformidade estabeleceu os contatos e solicitou a informação que considerou relevantes no sentido de levar a cabo uma adequada monitorização.

## Mudança de Comercializador

No decorrer de 2014 foi realizada uma auditoria externa independente sobre a conformidade dos processos de mudança de comercializador implementados pela EDP Distribuição.

Foi designadamente objeto de auditoria:

- A verificação que os procedimentos asseguram a confidencialidade da informação constante das bases de dados que servem de suporte aos processos de gestão de mudança de comercializador.

- A verificação do princípio da igualdade de tratamento e não discriminação na utilização da plataforma informática por parte de todos os comercializadores, designadamente quanto aos tempos de mudança de comercializador.
- A verificação que os mecanismos de segurança de acesso à plataforma informática implementados evitam acessos indevidos a informação que possa conceder vantagens comerciais a terceiros.
- A verificação que os procedimentos implementados asseguram que as bases de dados que suportam os processos de mudança de comercializador respeitam o disposto na Lei nº 67/98, relativa à proteção de dados pessoais.

Como consta do respetivo relatório<sup>4</sup>, tornado público no sítio da EDP Distribuição, nada levou o auditor a crer que os processos de mudança de comercializador de energia elétrica implementados pela EDP Distribuição, enquanto Gestor do Processo de Mudança de Comercializador, não se encontrem, em todos os aspetos materialmente relevantes, em conformidade com os critérios estabelecidos na Regulamentação de Mudança de Comercializador<sup>5</sup>.

## **Relacionamento Institucional**

Para além de contatos do responsável de conformidade com elementos/responsáveis da EDP Distribuição, foi acordada com o CA a realização de reuniões periódicas com elaboração de ata.

Estas reuniões têm sido realizadas com uma periodicidade trimestral, participando o CA da EDP Distribuição, os responsáveis dos gabinetes jurídico e de regulação e o responsável de conformidade.

Nestas reuniões, para além de ser dado a conhecer o trabalho efetuado pelo responsável de conformidade, são discutidos temas relevantes para a empresa e para o responsável de conformidade associados às obrigações de conformidade.

## **Questões Colocadas ao Responsável de Conformidade**

No sítio da EDP Distribuição encontram-se publicitados os contatos do responsável de conformidade, designadamente o endereço eletrónico. Quaisquer questões relacionadas com o cumprimento do programa de conformidade ou das obrigações de conformidade poderão ser colocadas ao responsável de conformidade.

No ano de 2014 não foram colocadas quaisquer questões/denúncias relativas ao incumprimento das obrigações de conformidade.

---

<sup>4</sup> “Relatório independente de garantia limitada de fiabilidade sobre os processos de mudança de comercializador no período compreendido entre 1 de abril de 2013 e 31 de março de 2014”, Deloitte & Associados, SROC S.A., 1 de dezembro de 2014.

<sup>5</sup> “Gestão dos Processos de Mudança de Comercializador – Eletricidade (anexo à Diretiva 8/2012, de 11 de junho de 2012, da ERSE; Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico”

## Relacionamento Internacional

Os responsáveis europeus de conformidade do setor elétrico - distribuição encontram-se regularmente, com uma frequência semestral.

Foi constituída uma rede informal, designada por COFEED – Compliance Officers Forum for European Electricity DSOs, tornando mais visível a atividade dos responsáveis de conformidade.

O responsável de conformidade tem participado na atividade desta rede informal.

Na sequência de contatos do COFEED com o Diretor da DG Energia da Comissão Europeia, tem sido habitual a presença nas reuniões de um alto responsável desta DG.

## 4. Programa e compromissos para 2015

### Objetivos Prioritários

Os objetivos prioritários do responsável de conformidade para 2015 constam do quadro 2.

#### *Quadro 2 – Objetivos Prioritários para 2015*

*Manutenção da cultura de independência e transparência da EDP Distribuição, designadamente através de uma ampla divulgação e discussão do programa de conformidade*

*Explicitação e sensibilização das empresas que prestam serviços à EDP Distribuição, sejam do Grupo EDP sejam externas ao Grupo, para o cumprimento das obrigações em causa*

*Melhorias no âmbito da autonomia funcional e da gestão da informação, reduzindo o risco de incumprimento*

*Aprofundamento da monitorização.*

*Aprofundamento das relações institucionais entre o responsável de conformidade e as estruturas empresariais, designadamente com a EDP Distribuição e estruturas relevantes do Grupo EDP.*

*Articulação com os Provedores do Cliente e de Ética do Grupo EDP.*

*Reforço das relações com os responsáveis de conformidade de empresas congéneres europeias, designadamente no âmbito da atividade do COFEED - Compliance Officers Forum for European Electricity DSOs, procurando identificar boas práticas.*

Conta o responsável de conformidade que o programa de conformidade seja aprovado brevemente pela ERSE, criando condições para a realização de uma efetiva implementação e divulgação na empresa.

## **Implementação do Programa de Conformidade**

Após aprovação do programa de conformidade pela ERSE, deverá ser emitido pelo Conselho de Administração da EDP Distribuição um documento dando conhecimento a todos os trabalhadores da aprovação do programa de conformidade.

Será entregue um exemplar do programa de conformidade a todos os colaboradores da EDP Distribuição, contra devolução de recibo.

Para além deste objetivo, será desejável que o Conselho de Administração demonstre o seu comprometimento e apoio para com o programa de conformidade.

## **Divulgação e Formação**

O reforço da cultura de independência e transparência, fundamental para a garantia de sucesso no cumprimento efetivo pela EDP Distribuição das suas obrigações, exige uma ampla divulgação e discussão, designadamente das obrigações em causa e do programa de conformidade.

A divulgação e a formação constituem aliás uma obrigação do responsável de conformidade, explicitada no programa de conformidade e referida sempre na literatura sobre a conformidade e o papel do responsável de conformidade.

Nestes termos, serão realizadas em 2015 ações de divulgação e formação, visando os seguintes objetivos:

- Dar a conhecer o programa de conformidade.
- Reforçar a divulgação do responsável de conformidade e respetivos contactos.
- Distribuir o programa de conformidade a cada um dos trabalhadores da EDP Distribuição.
- Divulgar no sítio da EDP Distribuição o programa de conformidade.
- Sensibilização crescente para as obrigações a que a EDP Distribuição está obrigada de independência funcional, de não discriminação, de transparência, de separação de imagem e comunicação bem como de proteção da informação.
- Sensibilização crescente para a necessidade de cumprimento do programa de conformidade.
- Envolver os destinatários das ações de formação de uma forma ativa, permitindo a obtenção de propostas de melhoria da situação atual.

Os destinatários destas ações de divulgação e formação são os trabalhadores da EDP Distribuição, as empresas de serviços partilhados do grupo EDP que prestam serviços à EDP Distribuição e outros prestadores de serviço externos.

No sentido de uma comunicação eficaz, será desejável complementar a publicação do programa de conformidade no sítio da EDP Distribuição com um documento que apresente o seu conteúdo e as suas obrigações de um modo fácil e apelativo.

## **Gestão da Informação**

Com a aprovação esperada do programa de conformidade, fica estabelecida a lista da informação considerada comercialmente sensível.

O responsável de conformidade seguirá em 2015 os desenvolvimentos correspondentes ao novo modelo de governo de dados na EDP Distribuição.

Manterá também contatos com a empresa sensibilizando e monitorizando o cumprimento das obrigações de transparência, não discriminação e confidencialidade da informação.

## **Autonomia Funcional**

O responsável de conformidade acompanhará o desenvolvimento de iniciativas visando uma redução do risco de incumprimento no âmbito da autonomia funcional.

## **Monitorização**

O responsável de conformidade acompanhará a atividade da empresa em termos de cumprimento das obrigações de conformidade.

Procederá à emissão de recomendações quando identificar potenciais melhorias que considere poderem ser introduzidas.

Acompanhará, designadamente ao nível de resultados e conclusões, eventuais auditorias externas que abranjam questões associadas ao cumprimento das obrigações de conformidade.

## **Relacionamento da empresa com Clientes e Comercializadores**

O relacionamento da EDP Distribuição com os utilizadores das redes de distribuição, designadamente os clientes e os comercializadores deve pautar-se por transparência e não discriminação.

O responsável de conformidade acompanhará em 2015 as medidas tomadas pela empresa no sentido de uma maior garantia da satisfação destas obrigações.

## Relacionamento Interno

No ano de 2015, conta o responsável de conformidade manter a prática de realização de reuniões periódicas com o CA da EDP Distribuição. Reforçará a realização de reuniões com direções e gabinetes da EDP Distribuição.

Os Provedores do Cliente e de Ética do Grupo EDP mantêm canais abertos para a comunicação de incumprimentos de obrigações das empresas, podendo algumas delas configurarem não cumprimento de obrigações de conformidade. Nestes termos, o responsável de conformidade procurará articular a sua atuação com aquelas entidades.

## Relacionamento Externo

O responsável de conformidade manterá em 2015 o relacionamento com os responsáveis de conformidade de empresas congéneres, designadamente através da participação na atividade do COFEED.

Pretende, nomeadamente, aprofundar o conhecimento da atividade de responsável de conformidade nas empresas congéneres e da atuação das autoridades de supervisão e regulação, identificando boas práticas que possam ser implementadas.

## 5. Conclusão

Com base nas análises efetuadas e no conhecimento da empresa, não encontrou o responsável de conformidade elementos ou razões materialmente relevantes que o levem a concluir que a EDP Distribuição não está a cumprir com as obrigações de conformidade objeto do presente relatório.

Em todo o caso, a empresa prosseguirá no caminho de uma melhoria contínua, reduzindo o risco de eventual incumprimento das obrigações em causa.

O responsável de conformidade acompanhará a atividade da empresa neste âmbito. Realizará também uma divulgação generalizada do programa de conformidade à EDP Distribuição, às principais empresas de serviços partilhados do grupo EDP que prestam serviços à EDP Distribuição e a outros prestadores de serviços externos.

Lisboa, 30 de Março de 2015

Manuel Antunes Rodrigues da Costa